REGULAMENTO CBI SUB23 FEM 2026

BASQUETE BRASIL

1. **Campeonato Brasileiro Interclubes Feminino Sub23**

2. **Bases legais**

I. Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/23)
II. Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte)
III. Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017)
IV. Estatutos da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)
V. Normas gerais da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)
VI. Normas Nacionais e Internacionais Antidoping

3. **Princípios orientadores**

I. Ética desportiva
II. Equilíbrio técnico
III. Adequação comercial e de marketing

4. **Parágrafos do Regulamento**

I. Das Bases legais Página 3
II. Princípios da Competição Página 4
III. Responsabilidade Civil Página 8
IV. Equipes Participantes Página 9
V. Da Finalidade da Competição e Premiação Página 10
VI. Arenas de Jogos Página 11
VII. Da Regulamentação de Atletas e Staff das Equipes Página 13
VIII. Da Organização dos Jogos Página 15
IX. Sistema de Disputa / Critérios de Desempate Página 33
X. Regimento Disciplinar Página 35
XI. Considerações Finais Página 37

CAPÍTULO I

DAS BASES LEGAIS

Art. 1 - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

I. Lei Geral do Esporte (Lei 14.597/23)

II. Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte)

III. Estatuto do Estrangeiro (Lei 13.445/17)

IV. Estatutos da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)

V. Normas gerais da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)

VI. Normas Nacionais e Internacionais Antidoping

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Seção 1 – Princípios Orientadores

Art. 1 - Os princípios orientadores do Campeonato Brasileiro Interclubes Sub23 Feminino são:

I. Ética desportiva

II. Equilíbrio técnico

III. Adequação comercial e de marketing

Seção 2 – Princípios de Conduta Desportiva

Art. 2 - A competição deve ser marcada pela preocupação de respeitar e tratar com dignidade e conforto o público aficionado do basquetebol.

Art. 3 - Entre as equipes e seus respectivos torcedores deve ser estimulada a rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie e do emprego de fatores emprego de fatores extracampo ou extradesportivos, como forma de pressão sobre dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas.

Art. 4 - A Equipe Sede será institucional e integralmente responsável pela segurança e incolumidade física de dirigentes, árbitros, comissões técnicas e atletas das equipes participantes, desde a sua chegada até a saída em segurança das respectivas arenas de jogo, sem prejuízo da punição severa de qualquer pessoa que atue de forma provocadora de acontecimentos perigosos ou danosos.

Seção 3 – Integridade Esportiva

Art. 5 - A CBB cumpre rigorosamente a legislação brasileira acerca da regulamentação sobre concursos e prognósticos esportivos, baseando-se no princípio da integridade esportiva, de modo a preservar a imprevisibilidade do resultado das partidas e o jogo justo (fair play).

Art. 6 - A CBB mantém contrato com a empresa Genius Sports, por meio do qual a Genius Sports é responsável pela implementação das medidas de prevenção, fiscalização e cumprimento de todos os dispositivos relacionados à integridade de suas competições, de modo que a CBB seguirá estritamente as orientações e recomendações da Genius Sports sobre todos os procedimentos relacionados ao tema, inclusive naquilo que determinar a adoção de ações que envolvam os clubes e atletas participantes do CBI 2026, informando aos clubes e atletas envolvidos, sempre que possível, acerca de tais medidas.

Art. 7 - Com o objetivo de evitar a manipulação de resultado de partidas, ou a ocorrência de um fato ou eventos específicos que afetem as estatísticas no seu curso, bem como evitar qualquer tipo de influência sobre o resultado das partidas, considerar-se-á conduta ilícita praticada por atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros da

equipe de arbitragem e todos aqueles que, direta ou indiretamente, possam exercer influência no resultado das partidas (“integrante”), os seguintes comportamentos – mas não se limitando a tais hipóteses:

a. A Participar, direta ou indiretamente, de apostas, jogos de azar, loterias e/ou atividades similares relacionadas com as partidas ou com as competições promovidas e/ou organizadas pela CBB, ou quaisquer outras atividades relacionadas com o basquete, seja em casas de apostas presenciais ou virtuais, em qualquer lugar do território nacional ou estrangeiro, visando ou não a obtenção de lucro, independentemente da consumação do resultado pretendido;

b. Apostar em si mesmo ou em seu oponente, ou em qualquer outra partida da competição;

c. Permitir terceiros que sejam do seu conhecimento e/ou convívio (incluindo parentes e amigos) a apostarem em qualquer partida, especialmente naquelas em que o Integrante atuar direta ou indiretamente;

d. Instruir, encorajar ou facilitar qualquer outra pessoa a apostar em qualquer partida, especialmente aquelas em que o Integrante esteja participando ou possa exercer influência;

e. Aceitar qualquer proposta para manipulação de partidas, qualquer seja natureza da proposta, independentemente da consumação do resultado pretendido;

f. Aceitar, oferecer, prometer, pagar ou receber qualquer tipo de vantagem, econômica ou não, relacionada a qualquer tipo de partida, independentemente da consumação do resultado pretendido;

g. Assegurar e/ou influenciar a ocorrência de um acontecimento específico durante uma partida, pelo qual tenha recebido ou venha a receber qualquer recompensa indevida, seja de natureza pecuniária ou não;

h. Dar ou receber qualquer pagamento ou outro benefício em circunstâncias que possam razoavelmente gerar descrédito para si mesmo, para seu clube, para seus colegas, para a modalidade de basquetebol e/ou para a CBB;

i. Compartilhar informações sensíveis, privilegiadas ou internas sobre as partidas, ainda que o Integrante não atue diretamente, ou quaisquer outras informações que não sejam de conhecimento público e sejam consideradas confidenciais no ambiente desportivo (tais quais escalações de atletas, esquemas táticos, transferências, lesões de atletas, dentre outras), que possam ser utilizadas para fins de apostas ou que possam assegurar qualquer tipo de vantagem injusta e/ou acarretar a obtenção de algum ganho financeiro, independentemente da consumação do resultado pretendido;

j. Deixar de informar de imediato ao seu clube, à Confederação ou à autoridade competente, desportiva, policial ou judiciária, sobre qualquer ameaça ou suspeita de comportamento corrupto, tais quais o recebimento de qualquer questionamento sobre manipulação de resultado ou qualquer outro aspecto de uma partida de basquetebol a ser disputada, ou que tenha influência direta ou indireta, mediante a promessa de recompensa ou de favores em troca de uma informação sensível.

k. Ter interesses diretos ou indiretos, através de terceiros ou com colaboração destes, em entidades, empresas, organizações, dentre outras, que promovam, negociem, organizem ou integrem empresas operadoras de apostas, virtuais ou físicas, no território nacional ou no exterior, jogos de azar, em loterias ou em eventos ou transações similares relacionadas com partidas ou competições de basquetebol.

Art. 8 - Qualquer caso por meio da qual a CBB tiver elementos suficientes em hipóteses de manipulação de resultados ou comportamentos contrários aos itens acima desta Secção, serão levados ao conhecimento do STJD da CBB para a tomada das medidas cabíveis por meio das normas e legislação vigente.

Seção 4 – Princípios de Organização

Art. 9 - As equipes participantes são obrigadas a cumprir todas as normas deste regulamento, do Estatuto da CBB e outras normas complementares que forem adotadas pela CBB e não podem, em momento algum, alegar desconhecimento dessas normas como justificativa para alguma ação que venha a infringi-las. As equipes deverão estar devidamente filiadas a suas federações.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CBB.

Art. 11 - O Campeonato Brasileiro Interclubes Sub23 Feminino é o campeonato nacional da categoria, reconhecido como CBI, e organizado pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB) em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Art. 12 - O CBI Sub23 Feminino tem como princípios fundamentais:

l. A transparência administrativa e disciplinar.

m. A autogestão administrativa e comercial das equipes participantes, na forma estatutária, respeitadas as regras esportivas e os calendários da CBB, ConsuBasquet, FIBA-AMERICAS, FIBA.

n. O compromisso pessoal de cada uma das equipes com o aprimoramento da administração e com a boa imagem da competição.

o. A massificação do basquetebol no Brasil, como fonte de lazer da população e valioso instrumento de formação das crianças e adolescentes brasileiros.

Art. 13 - São pressupostos para o atendimento aos princípios fundamentais do CBI Sub23 Feminino:

a. O respeito ao público e aos órgãos envolvidos com a competição.

b. O respeito recíproco entre as equipes.

c. A ética e a boa-fé nas relações esportivas e institucionais.

d. Pontualidade e seriedade no cumprimento das obrigações pessoais e institucionais.

e. A adoção prévia de toda e qualquer medida para assegurar o sucesso e o desenvolvimento regular da competição.

Art. 14 - Competirá à Confederação Brasileira de Basketball (CBB) organizar e dirigir o campeonato, mediante a confecção das tabelas, adoção de normas técnicas, divulgação dos resultados e da classificação, indicação e escala de árbitros, oficiais de estatísticas, Operadores de Instant Replay (ISR) e representantes.

Art. 15 - A escala de Oficiais de Mesa, preferencialmente, será feita pelas respectivas federações estaduais. A escala de Oficiais de Estatísticas será feita pelo departamento de estatística da CBB.

Art. 16 - A tabela de jogos será confeccionada pelo Departamento técnico da CBB e deverá ser rigorosamente cumprida, somente alterando-se datas de jogos em virtude de logística, para dar cumprimento ao contrato de transmissão com TV ou por motivo de força maior.

Art. 17 - Caso uma equipe solicite uma alteração na tabela envolvendo apenas o horário do jogo, sem alteração de data, ela poderá ser acatada pela CBB, desde que não prejudique a logística da equipe adversária, não prejudique uma eventual transmissão de TV ou WEB e a CBB entender que a alteração não é prejudicial à competição.

Art. 18 - A Confederação Brasileira de Basketball (CBB) detém os direitos de exploração, coleta e utilização dos dados estatísticos da competição, bem como de exclusividade outorgada das imagens desses jogos, partidas ou competições. Tais dados estatísticos são transmitidos exclusivamente pela própria CBB, em tempo real, em seu site oficial www.cbb.com.br/ .

Art. 19 - É terminantemente proibida a coleta, transmissão, retransmissão e/ou divulgação de dados estatísticos, bem como de imagens dos espetáculos desportivos durante ou após os jogos, partidas ou competições do CBI Sub23 Feminino por qualquer meio ou processo e para qualquer finalidade que não tenha cunho exclusivamente jornalístico ou educacional na forma da lei.

Art. 20 - A coleta, transmissão e/ou utilização de dados estatísticos ou de imagens do espetáculo desportivo, no decorrer dos jogos, por qualquer meio ou processo, sem anterior e expressa autorização da CBB, é ilegal e os envolvidos ou beneficiários, direta ou indiretamente dessas atividades serão responsabilizados civil e criminalmente.

Art. 21 - Caso a CBB identifique atitudes informais de transmissão de dados e/ou reprodução ao vivo e ou por vídeos dos jogos, sem a devida autorização e credenciamento por parte da entidade, a CBB se reserva no direito de retirar do ginásio os responsáveis pela infração, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 22 - A CBB realiza o Congresso Técnico com membros da comissão técnica das equipes, visando definir, esclarecer e debater os critérios técnicos nela adotados, além das confirmações das doze atletas que estarão disponíveis pela equipe, através da Ficha de Relação de Atletas.

Art. 23 - Após a confirmação, em Congresso Técnico, as equipes não poderão incluir, substituir e/ou retirar atletas ou membros da comissão técnica, o mesmo é válido para Comissão Técnica.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 24 - As equipes serão responsáveis por contratar plano de saúde dos seus atletas e pelo atestado médico de aptidão para a prática esportiva, emitido por médico do clube.

Art. 25 - Cabe às equipes sedes providenciarem seguros contra acidentes ocorridos com torcedores no âmbito da sua arena esportiva.

Art. 26 - A CBB não se responsabiliza pela omissão destas providências.

Art. 27 - As equipes sedes serão solidariamente responsáveis com a CBB caso ela venha a ser responsabilizada pela omissão dessas providências.

CAPÍTULO IV

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 28 - Participarão do Campeonato Brasileiro Interclubes Sub23 Feminino, edição 2026, as equipes inscritas e aprovadas pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB), e que estejam em conformidade com as normas pré-determinadas pela Entidade, com esse Regulamento e com a Lei de Regência do Desporto Brasileiro.

Art. 29 - Dentro destas normas inclui-se a adimplência de todas as obrigações pecuniárias e que também sejam cumpridas todas as condições e prazos estabelecidos pelo Conselho de Administração da CBB para disputa da competição.

Art. 30 - As equipes deverão cumprir os prazos estabelecidos:

- **25/05** – Data Limite de pedido de sediamento;
- **01/06** – Entrega da ficha de solicitação de pré-inscrição e ofício de cadastro;
- **24/06** – Divulgação do Regulamento Oficial da Competição;
- **24/06** – Divulgação da tabela do campeonato;
- **24/06** – Divulgação dos clubes confirmados;
- **06/07** – Data Limite Pagamento de Taxa de Inscrição;
- **20/08** – Entrega da Ficha de Atletas;
- **09/09** – Prazo final de regularização de Atletas, junto as federações;
- **10/09** – Congresso Técnico Fase Classificatória;
- **12/09** - Início Primeira Fase - CBI Sub 23 Feminino 2026;
- **20/11** – Prazo final alteração ou adição de Ficha de Atletas;
- **27/11** – Congresso Técnico Fase Final;
- **30/11** - Início Fase Final - CBI Sub 23 Feminino 2026;

Art. 31 - Comprovado o cumprimento de todas as normas acima estará apto a disputar o CBI Sub23 Feminino 2026 as seguintes equipes:

Razão social	Fantasia (Tabela)
AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO NORTE	**Aeroclube** (RN)
ASSOCIAÇÃO COACH SANTIAGO SANTANA ESPORTES	**Ladies** Basketball Clube (GO)
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE FOZ DO IGUAÇU	**Foz Basquete** (PR)
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ	ADRM **Maringá** (PR)
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ	AD **Santo André** (SP)
ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO DE ESPORTES	Pé Vermelho – **APVE** (PR)
BASQUETE FEMININO DE BLUMENAU	**Blumenau** (SC)
CAXANGA GOLF & COUNTRY CLUB	**Caxangá** (PE)
NOVO BASQUETE CATANDUVA	**Catanduva** (SP)
SANTOS FUTEBOL CLUBE	**Santos** (SP)
LIGA SUPERBASKETBALL	Sodiê **Mesquita** (RJ)
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI	**SESI** Araraquara (SP)

CAPÍTULO V

DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 32 - O Campeonato Brasileiro Interclubes Sub 23 Feminino terá como objetivo congregar equipes de basquetebol femininas Sub 23 no Brasil, segundo o nível técnico mínimo exigido, dentre aquelas inscritas e aprovadas pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB) e que participam, ou não, da Liga de Basquete Feminino (LBF).

Art. 33 - As equipes classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares na fase final serão atribuídos os títulos de campeã, vice-campeã e terceira colocada.

Art. 34 - Serão oferecidos um troféu e (25) vinte e cinco medalhas de posse definitiva a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados no CBI Sub23 Feminino.

Art. 35 - Será oferecido um troféu individual para a melhor jogadora da partida. A escolha da vencedora dessa premiação levará em consideração a eficiência gerada pela equipe de estatística.

Art. 36 - Durante a cerimônia oficial, serão oferecidos os troféus MVP da Final, MVP da competição, Cestinha, Melhor Assistência, Melhor Reboteira, Atleta Revelação, Melhor Trio de Arbitragem, Melhor Técnico e Quinteto Ideal. Para receber as premiações, a atleta deve ter participado no mínimo de 50% dos jogos da competição.

Art. 37 - A CBB realizará a cerimônia oficial de premiação após a partida final.

CAPÍTULO VI

DAS ARENAS DE JOGOS

Seção 1 – Estrutura das Arenas

Art. 38 - Somente poderão ser utilizados os ginásios selecionados através do Processo Seletivo de Sedes antes do início do campeonato e que forem previamente inspecionados e habilitados pela CBB, cabendo às equipes sede providenciarem todos os equipamentos necessários para a simulação de funcionamento, para a inspeção e certificação.

Art. 39 - A obrigação por todas as providências e ações necessárias para a manutenção dos ginásios e/ou reformas e reparos solicitados, é de inteira responsabilidade da equipe sede, independentemente de serem ou não proprietários do ginásio.

Art. 40 - As arenas de jogos devem observar as regras mínimas de segurança estipuladas pela CBB, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e outros órgãos administrativos competentes.

Art. 41 - Da mesma forma, a equipe sede é responsável pela apresentação de toda a documentação exigida por lei referente ao ginásio que foi indicado para atuar a etapa na competição.

Art. 42 - Iniciada a competição, qualquer solicitação de troca de arena de jogo, só será possível com a aprovação do Departamento Técnico-Operacional CBB.

Art. 43 - As arenas deverão ter capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, salvo por determinação do Departamento Técnico-Operacional CBB, em situações que julgar pertinente.

Art. 44 - As arenas devem contar com condições adequadas para entrada e saída de torcedores, de forma a evitar aglomerações, sendo maiores os cuidados com gestantes, crianças e idosos, além de adaptações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência, como rampas e reservados para assistirem aos jogos.

Art. 45 - As arenas deverão contar com áreas de escape para o caso de tumultos durante os jogos.

Art. 46 - As arenas também deverão contar com banheiros públicos masculinos e femininos em ótimas condições de higiene e funcionamento, além de além de instalações acessíveis às pessoas com deficiência, com a devida aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 47 - É obrigatória a sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência.

Art. 48 - É recomendável que as arenas tenham lanchonetes ou quiosques para venda de alimentação e bebidas, legalmente permitidas, aos torcedores, com a prévia aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 49 - Qualquer anteparo ou objeto situado no fundo da quadra deve estar revestido com espuma ou outro material que evite contusões provocadas por choques dos atletas.

Art. 50 - A arena deverá ter iluminação artificial da quadra adequada, bem como as que forem estabelecidas por emissoras de TV para transmissão e gravação de jogos.

Art. 51 - As arenas deverão possuir vestiários que contemplem as seguintes orientações:

I. Vestiário das equipes:

a) 02 (dois) chuveiros com água quente e fria em pleno funcionamento;
b) Piso em bom estado de conservação e que seja de fácil higienização, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;
c) Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e áreas descascando;
d) Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;
e) Mínimo de 02 (dois) vasos sanitários com assentos completos e em bom estado;
f) Iluminação adequada;
g) Assentos para atletas e comissão técnica;

II. Vestiários da equipe de arbitragem:

a) 01 (um) chuveiro com água quente e fria em pleno funcionamento;
b) Piso em bom estado de conservação e que seja de fácil higienização, como por exemplo, porcelanato e pisos laminados;
c) Pintura das paredes em excelente estado, não podendo apresentar rachaduras, infiltrações, mofos e áreas descascando;
d) Todas as portas em pleno funcionamento e excelente estado, inclusive maçanetas, trincos e chaves;
e) Mínimo de 01 (um) vaso sanitário com assento completo e em bom estado;
f) Assentos disponíveis para equipe de arbitragem.

Art. 52 - A CBB poderá utilizar ginásios neutros, se julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES

Seção 1 – Documentação e Procedimentos

Art. 53 - Os clubes inscritos no CBI Sub23 Feminino devem apresentar à CBB, encaminhado por endereço eletrônico, dados cadastrais: razão social completa e nome esportivo do clube, relação de representantes: diretores, gerentes, supervisores e assessores de imprensa (com telefones, e-mail).

Art. 54 - Somente poderão participar do CBI Sub23 Feminino, as atletas regularmente inscritas em suas Federações, e registrados na Confederação Brasileira de Basketball.

Art. 55 - Os clubes que participarão do campeonato devem preencher integralmente e apresentar, em formulário da CBB, a Ficha de Inscrição de Atletas contendo até 18 (dezoito) atletas com os respectivos números de camisas para a inscrição, observando a seguinte determinação: **somente 01 (uma) das atletas poderá ser estrangeira.**

Art. 56 - As atletas inscritas deverão ter idade mínima de 16 anos completos, comprovados por Documento Oficial de Identificação Nacional. A idade máxima será definida em 23 anos, sendo atletas nascidas a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 57 - Os clubes que participarão do CBI Sub23 Feminino deverão ser vinculados/filiadas ao Comitê Brasileiro de Clubes e ter vínculo ou autorização da Federação a qual pertence.

Art. 58 - No caso de atletas estrangeiras, as equipes deverão apresentar o passaporte, contrato de trabalho e o comprovante do visto temporário Nº 5 (cinco), que caracteriza o vínculo de trabalho da atleta de nacionalidade estrangeira, sob pena do cancelamento da inscrição da atleta no campeonato. Em relação à obrigatoriedade do visto temporário N° 5 (cinco), caso haja outra orientação sobre o assunto prevista na legislação brasileira, essa será considerada válida para efeitos de regularização da atleta.

Art. 59 - A atleta nacionalizada, que por definição é aquela jogadora estrangeira com nacionalidade brasileira e que tenha documento nacional de identidade. No caso de atletas nacionalizadas, na ficha de inscrição deverá constar o número do documento nacional de identidade.

Art. 60 - Os clubes deverão enviar sua lista larga de atletas até a data de 20 de agosto. É necessário que a Federação ateste a vinculação das atletas com os clubes.

Art. 61 - Em caso de adição, substituição ou remoção de atletas e/ou Comissão Técnica para a Fase Final, fica a data limite de 20 de novembro.

Art. 62 - Conforme memorando de entendimento com o Comitê Brasileiro de Clubes, qualquer atleta que for substituída uma vez que tenha sido solicitado o benefício de passagem aérea na Plataforma CBC, a equipe terá que arcar com as despesas que porventura possam ser geradas (mesmo em casos de contusões ou doença).

Art. 63 - Devido todas as equipes serem vinculadas ao Comitê Brasileiro de Clubes, estão sujeitas a sansões impostas pelo mesmo, respeitando o prazo de solicitações de passagem aérea estabelecidos por esse regulamento, memorando e plano de trabalho assinado entre CBB e CBC, sendo 12 atletas e 2 membros de Comissão Técnica.

Art. 64 - Não terá condição de jogo a atleta que estiver cumprindo punição, ou que não constar na relação de inscrição oficial, ou que não apresentar em Congresso Técnico da Etapa, documento de identidade, com foto, expedido por órgão oficial. Este documento também pode ser uma cópia autenticada em cartório, desde que esteja legível.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Seção 1 – Representante da CBB

Art. 65 - A CBB designará um representante para cada jogo do campeonato com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

Art. 66 - O representante da CBB deverá chegar ao ginásio de jogo pelo menos 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:

a) Seguir qualquer determinação adicional publicada em Nota Oficial pela CBB;

b) Verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo, isto é, se está presente policiamento oficial e segurança civil, uniformizada, proporcional à capacidade de público no ginásio, mas, em hipótese alguma, em número inferior a 02 (dois) policiais e/ou guardas municipais e 5 (cinco) seguranças uniformizados;

c) Verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete e com as previsões deste regulamento;

d) Inspecionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e o público;

e) Verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos tendo em vista a obrigação do clube mandante;

f) Verificar, nos locais de jogos, a existência de desfibrilador, ambulância, colar cervical e maca ou veículo específico para transporte urgente de acidentados;

g) Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento, observando o posicionamento das propagandas dos patrocinadores placas de quadra ou prismas, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;

h) Providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas aos VIPS, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;

i) Não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio, ou nas condições previstas nesse regulamento;

j) Cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade. Só poderão ter acesso a tal área aqueles identificados com credencial do campeonato ou identificação do veículo em que trabalha;

k) Preparar para todos os jogos, um dos vestiários para a realização da coleta para o exame antidoping nas condições previstas neste regulamento;

l) Conferir se o profissional que está realizando a gravação do jogo para registro da partida é o credenciado pela CBB;

m) Conferir a relação nominal das equipes, confrontando-a com a lista oficial da CBB, conferir os respectivos documentos de identidade originais ou autenticados, e autorizar a participar somente os jogadores e membros da comissão técnica, regularmente inscritos e legalmente identificados;

n) Acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo, e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística;

o) Providenciar junto ao clube com mando de jogo ou ao policiamento, se for o caso, para que pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida sejam retiradas do local;

p) Receber o relatório do árbitro, quando este o fizer, e o borderô geral da renda, entregue pelo clube;

q) Relatar em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela CBB em até 12 horas após o final da partida;

r) Encaminhar à CBB, imediatamente após o jogo, por e-mail e posteriormente por correio, o seu relatório, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando houver), o recibo da partida e o borderô geral da renda, entregue pelo clube.

Seção 2 - Arbitragem

Art. 67 - Quando atuarem, os árbitros, operadores de Instant Replay (ISR), oficiais de mesa e oficiais de estatística deverão estar uniformizados com o uniforme fornecido ou determinado pela CBB.

Art. 68 - Os oficiais escalados para as partidas receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela CBB, detalhadas abaixo:

TAXAS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM – CBI SUB23 FEMININO			
FUNÇÃO	**TAXA**	**FUNÇÃO**	**TAXA**
ÁRBITRO INTERNACIONAL	R$ 500,00	**OFICIAL DE MESA FIBA**	R$ 200,00
ÁRBITRO NACIONAL	R$ 380,00	**OFICIAL DE MESA NACIONAL**	R$ 150,00
ÁRBITRO REGIONAL	R$ 200,00	**OFICIAL DE MESA REGIONAL**	R$ 120,00
REPRESENTANTE	R$ 500,00	**OFICIAL DE ESTATISTICA FIBA**	R$ 180,00
ADMINISTRATIVO	R$ 250,00	**OFICIAL DE ESTATISTICA**	R$ 130,00
MARKETING	R$ 250,00	**OFICIAL DE ISR**	R$ 160,00

Art. 69 - É de responsabilidade das equipes participantes, o pagamento em espécie, da Taxa de Equipe de Arbitragem em momento anterior a partida, sendo o pagamento integral dividido entre as equipes.

Seção 3 – Responsabilidades da equipe sede

Art. 70 - A equipe sede é responsável pelas seguintes despesas referentes à realização do jogo: seguranças, confecção de ingressos, taxas e tributos oficiais, ambulância, médicos e enfermeiros.

Art. 71 - A equipe sede deverá pagar em espécie o ressarcimento de despesas de viagem e transporte, quando necessário. Entende-se como ressarcimento de despesas de viagem e de transporte o valor destinado ao árbitro, representante, oficiais de mesa e oficiais de estatística (quando necessário) no deslocamento aeroporto/ginásio ou hotel/ginásio.

Art. 72 - As despesas com transporte interestadual da equipe de arbitragem, será financiada pelo Comitê Brasileiro de Clubes, de acordo com o Memorando de entendimento e Plano de Trabalho. No caso das equipes, o CBC irá contemplar com 12 passagens aéreas, sendo 10 atletas e 2 Comissão Técnica, e as demais despesas ficam a cargo da equipe.

Art. 73 - A equipe sede deverá providenciar 20 (vinte) estruturas para fixação de lonas publicitárias, de acordo com as medidas e especificações da CBB. Caso opte pela utilização de prismas, a equipe mandante deverá providenciar 38 “prismas” de espuma para fixação do tecido que sofrerá aplicação das marcas dos patrocinadores. O tecido utilizado deverá possuir velcro.

Art. 74 - No caso de utilização de prismas, cada propriedade de marketing terá 3,4m (comprimento) x 0,8m (altura) e será formada por 02 prismas de 1,7m x 0,8m, conforme modelo determinado pela CBB.

Art. 75 - As placas de publicidade ou prismas deverão estar a, pelo menos, 2m (dois metros) das linhas demarcatórias da quadra de jogo. Nas linhas laterais pode haver alguma tolerância em relação a essa distância, desde que autorizada pela CBB.

Art. 76 - Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e nas comunicações oficiais da CBB.

Art. 77 - Providenciar dois notebooks com mouse, sendo para a coleta de dados estatísticos e o outro para o Instant Replay (ISR), ambos com conexão banda larga com a internet através de cabo diretamente conectado no notebook, estando à disposição duas horas antes do jogo e até uma hora depois do jogo.

a) Configuração RECOMENDADA dos notebooks: Processador i5 Dual Core, memória RAM de 4GB e pelo menos e 10GB livre no HD para instalação do sistema.

b) Configuração MÍNIMA dos notebooks: Processador i3 Dual Core, memória RAM de 4GB e pelo menos 5GB livre no HD para instalação do sistema.

Art. 78 - Disponibilizar, também duas horas antes da partida, um 4G em pleno funcionamento para os oficiais de estatísticas possam utilizá-lo caso a internet cabeada apresente problemas.

Art. 79 - Uma impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para as equipes e profissionais da imprensa presentes no ginásio.

Art. 80 - Se responsabilizar pela entrega das estatísticas ao pessoal da imprensa presente no ginásio, após o término de cada um dos períodos do jogo.

Art. 81 - Um eletricista deverá ficar de plantão no mínimo 60 minutos antes e durante todo o jogo.

Art. 82 - A equipe sede deverá colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas pessoas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas, com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos.

Art. 83 - A equipe sede deverá disponibilizar um local destinado ao pessoal da imprensa e comunicação, com uma mesa que comporte no mínimo dez profissionais. Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 84 - Em todos os jogos a equipe sede deverá providenciar uma mesa de controle que comporte no mínimo 10 cadeiras. Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 85 - A equipe mandante deve providenciar uma régua de medição de modo que possa ser realizado o procedimento de averiguação da altura oficial do aro antes do início da partida e quantas vezes se fizer necessária uma nova medição. Essa régua medirá a altura de 3,05 metros do aro até a superfície do piso da quadra.

Art. 86 - A utilização exclusivamente das bolas da marca Molten BG4500 (número 6) é obrigatória nos jogos:



Art. 87 - O carrinho de guardar as bolas não poderá conter nenhuma exposição de marca que não seja a do próprio fornecedor de bolas, exceto em situações autorizadas pela CBB.

Art. 88 - A equipe mandante deve providenciar um calibrador de bola para garantir que a bola esteja sempre calibrada respeitando-se o nível intermediário especificado pelo fabricante. Essa especificação deverá ser respeitada tanto para os jogos como para os treinamentos.

Art. 89 - **É proibido escrever nas bolas.**

Art. 90 - É proibida a entrada no ginásio do jogo de instrumentos de sopro, focos de laser, fogos de artifícios ou similares, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela CBB.

Art. 91 - Em todos os jogos a equipe sede deverá providenciar que pelo menos uma ambulância, um desfibrilador, uma maca e um colar cervical estejam disponíveis entre uma hora antes e uma hora após os jogos, além de um médico e dois enfermeiros, sendo pelo menos um com nível superior e o outro podendo ser um técnico em enfermagem, desde que ambos tenham COREN (Conselho Regional de Enfermagem) válido.

Art. 92 - Em todos os jogos do campeonato, a equipe sede deverá estar preparado para atender à solicitação de realização do exame antidoping, nesse caso, deverá ser disponibilizado um vestiário exclusivo, com chave, em todos os jogos da competição contendo os seguintes itens para a coleta de material:

a) 02 (Duas) mesas médias ou 04 (quatro) mesas de tamanho pequeno;

b) 08 (Oito) cadeiras;

c) Banheiro limpo com iluminação;

d) Papel higiênico;

e) 02 (Duas) pranchetas;

f) 02 (Dois) rolos de papel toalha (de cozinha);

g) 01 (Um) cesto de lixo tamanho médio;

h) 01 (Um) segurança na porta.

Art. 93 - Caso a Equipe Sede não disponibilize um local apropriado, ele **obrigatoriamente** deverá ceder o seu próprio vestiário para a comissão antidoping, inclusive retirando todos os pertences pessoais e fazendo a limpeza do local, imediatamente após o intervalo da partida. Nesse caso, a chave do vestiário do mandante será entregue para a comissão antidoping e somente pessoas autorizadas pela mesma terão acesso ao local.

Art. 94 - **Após a entrega da chave do vestiário, a equipe mandante não terá mais acesso ao mesmo, até que a comissão antidoping dê por encerrado seu trabalho e providencie a devolução da chave.**

Art. 95 - É proibida a venda, distribuição, porte e consumo de bebidas alcoólicas no recinto da arena, observadas as disposições do Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003, com alterações da Lei nº 12.299/2010) e demais normas aplicáveis.

Art. 96 - É proibido o manuseio, no recinto interno da arena, de bebidas em latas ou garrafas de vidro, sendo liberado o consumo em copos descartáveis.

Art. 97 - A equipe sede deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

Art. 98 - Não poderá haver caixas de som atrás ou direcionadas para a área técnica da equipe visitante. O volume do som utilizado durante os pedidos de tempo técnico deve ser moderado e não pode atrapalhar a comunicação entre técnicos e atletas e, principalmente, quando houver transmissão de TV ou WEB em que os narradores estejam no ginásio. Caberá ao representante da CBB escalado para o jogo, definir se a altura do som está adequada ou não.

Art. 99 - A área de banco das equipes deve estar fora da área de jogo, delimitada por duas linhas conforme estipulado nas regras da FIBA.

Art. 100 - O banco de reservas de ambas as equipes devem ser iguais e possuir 16 assentos. Os critérios abaixo são obrigatórios e deverão ser rigorosamente seguidos:

a) Não serão aceitos bancos inteiriços/coletivos (tipo “banco sueco”) que não possuam espaços individuais delimitados.

b) As cadeiras do banco de reservas devem possuir pés de metal e ter encosto;

Seção 4 - Segurança pública

Art. 101 - A Equipe Sede é responsável por garantir a segurança pública em sua arena, tomando previamente as medidas necessárias junto às autoridades responsáveis, sob pena de sofrer as punições cabíveis.

Art. 102 - Deverão estar presentes na arena, no mínimo dois policiais e/ou guardas municipais e cinco seguranças uniformizados, quantidade que será elevada de acordo com o volume de público.

Art. 103 - Caso seja comprovado formalmente que os policiais e/ou guardas municipais não têm permissão para fazer a segurança dentro da arena, deverá ser contratada pela equipe sede, segurança privada adicional na mesma quantidade prevista no artigo anterior em substituição aos policiais/guardas municipais.

Art. 104 - Para facilitar a identificação, toda a equipe de segurança deverá utilizar o mesmo traje e esse uniforme deverá diferenciar os seguranças dos torcedores presentes ao local. **Portanto, não**

serão aceitos uniformes nos seguranças que utilizem as cores, escudo ou qualquer outro elemento característico da equipe sede.

Art. 105 - O uniforme utilizado pelos seguranças deverá seguir ao menos uma das seguintes recomendações: terno e gravata ou camisa com a palavra "SEGURANÇA" escrita em destaque na mesma, de cores diferentes das características do clube mandante, conforme citado anteriormente.

Art. 106 - A equipe de segurança contratada deve chegar ao ginásio com no mínimo 60 minutos antes do horário previsto para início da partida.

Art. 107 - O chefe da segurança contratada, assim que chegar ao ginásio, deverá se apresentar ao representante da partida.

Art. 108 - A equipe de segurança contratada deverá permanecer no ginásio até que todos os torcedores tenham deixado o local.

Art. 109 - Além disso, deverá ser mantido um número de seguranças suficiente para garantir a tranquilidade da equipe visitante e da equipe de arbitragem, até que ambas deixem o local.

Art. 110 - A CBB, sempre que julgar necessário, poderá solicitar medidas adicionais de segurança. As medidas solicitadas deverão ser providenciadas pela equipe sede e o não cumprimento das medidas estará sujeito à multa e outras punições cabíveis.

Seção 5 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela

Art. 111 - A quadra, as tabelas, os aros, as redinhas, o placar eletrônico, o relógio de 24 segundos, bem como quaisquer outros equipamentos a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA.

Art. 112 - As quadras de jogo deverão apresentar piso de madeira, sem qualquer saliência que possa representar perigo à incolumidade física dos atletas, como pontas de pregos, farpas de madeira, buracos ou ondulações.

Art. 113 - Todas as linhas demarcatórias do piso da quadra devem ter a mesma cor, preferencialmente branca ou de outra cor facilmente visível, respeitadas todas as especificações da FIBA.

Art. 114 - O ginásio deverá possuir um placar eletrônico principal e um placar reserva. Ambos deverão ser do tipo digital com sirene de alcance pleno com, no mínimo, as seguintes especificações: possuir tamanho e posicionamento que permita ser facilmente visualizado pelo público, cronômetro regressivo programável para qualquer tempo de jogo, marcador de pontos das duas equipes e número de faltas coletivas.

Art. 115 - O relógio de 24/14 segundos deve ser do tipo digital e com o cronômetro de jogo de fácil visualização incluso.

Art. 116 - A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro em bom estado de conservação;

Art. 117 - As tabelas de jogos deverão contar com sinal luminoso indicador do término dos períodos de jogo e 24/14 segundos, perfeitamente sincronizado com a contagem regressiva do placar principal, bem como do placar reserva. Esse sinal luminoso deverá ser de LED, na cor vermelha, nas características pré-determinadas pela CBB. Ele deverá estar instalado atrás de cada tabela, próximo às bordas superiores, inferiores e laterais da tabela.

Art. 118 - As tabelas deverão contar com aros retráteis e redinhas, dentro das especificações da FIBA, que serão obrigatoriamente, aqueles enviados ou autorizados pela CBB. No caso de avaria dos mesmos a sua substituição, ou reparo, correrá por conta da equipe. Os materiais substitutos deverão ser os mesmos adotados pela CBB.

Seção 6 – Ingressos

Art. 119 - Fica a critério da Equipe Sede, o uso de ingressos nas partidas.

Art. 120 - A CBB pode, em casos específicos, determinar um percentual de ingressos para as equipes envolvidas na partida, em acordo com a equipe sede.

Art. 121 - Os patrocinadores da CBB terão direito a uma cota de ingressos que deverão ser entregues aos patrocinadores com, pelo menos, 24h de antecedência.

Seção 7 – Torcedores

Art. 122 - Em todos os jogos deverá ser respeitada a lotação máxima das arenas, de forma que haja lugares sentados para todos aqueles que adentrarem ao recinto, excetuando-se as áreas que sejam originalmente destinadas à assistência em pé, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas de acordo com os critérios de saúde, segurança e bem-estar.

Art. 123 - Os torcedores deverão ficar sempre a uma distância mínima de três metros da área técnica e da mesa de controle, tendo como referência o banco de reservas da equipe e a própria mesa de controle.

Art. 124 - É expressamente proibido o uso de instrumentos sonoros de sopro (ou qualquer instrumento sonoro que emitam som semelhante ao apito de árbitro), em qualquer área sob jurisdição da competição (incluindo, mas não se limitando a quadra de jogo, áreas de aquecimento, bancos de reservas, arquibancadas, corredores de acesso e áreas de convivência).

Art. 125 - A quantidade de ingressos colocados à disposição do público deve considerar esta restrição de acesso ao público de torcedores.

Art. 126 - A distância mínima de três metros em relação ao banco de reservas pode ser desconsiderada quando a torcida é da própria equipe que ocupa o banco de reservas e a arena possua grades de proteção atrás dos bancos de reserva.

Art. 127 - Nas arenas sem grades de proteção atrás dos bancos de reserva, mesmo se tratando de torcedores ou mesmo de dirigentes da equipe que não constem da relação da equipe para o jogo, adotar-se-á a distância mínima de 3 metros em relação ao banco de reservas para acomodação dessas pessoas.

Art. 128 - Não é permitida a permanência de torcida organizada, mesmo sem estar uniformizada, atrás da área técnica da equipe visitante e da mesa de controle. Eles deverão obrigatoriamente se sentar do lado oposto ao da área técnica e da mesa de controle ou, em caso de inexistência de local destinado ao público do lado oposto, deverão se sentar atrás da área técnica da equipe mandante.

Art. 129 - É obrigação da equipe sede orientar seus torcedores com a devida antecedência em relação a esse procedimento, bem como zelar pelo cumprimento dele, estando sujeita às punições cabíveis. Espera-se sempre de todos os participantes que seja colocado em prática um dos princípios fundamentais do CBI Sub23 Feminino que é o respeito recíproco entre as equipes.

Art. 130 - ***No que diz respeito ao comportamento dos torcedores, serão rigorosamente observados pelas autoridades competentes, os atos, os fatos e acontecimentos, para aplicação do que está previsto na Lei Geral do Esporte e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com agravante quando praticados por torcida organizada.***

Art. 131 - Torcedores com comportamento considerado impróprio pelos árbitros ou pelo representante da CBB poderão ser retirados do ginásio, conforme previsto na Lei Geral do Esporte.

Art. 132 - Para os torcedores sentados próximos à quadra de jogo, pelo caráter especial, a regra acima deverá ser aplicada ainda com mais rigor.

Art. 133 - Torcedores sentados próximos à quadra de jogo não poderão ficar em pé durante a partida. Em caso de insistência dos mesmos em ficar em pé, eles deverão ser retirados do local imediatamente.

Art. 134 - A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancadas ou assentos em espaços adequados.

Art. 135 - As arenas deverão apresentar uma área para convidados e autoridades.

Art. 136 - É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos. Exceto em casos de ativações de público durante o intervalo.

Seção 8 – Uniformes

Art. 137 - Na relação de inscrição dos atletas constarão as cores de dois uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 138 - As cores dos uniformes serão definidas em Congresso Técnico de cada etapa.

Art. 139 - Sobre o uso de uniformes e outros equipamentos de jogo, serão respeitadas as Regras Oficiais de Basketball, conforme Normatização sobre Uniforme e Outros Equipamentos de Jogo, enviados pela CBB.

Art. 140 - As camisas deverão ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior.

Art. 141 - O short também deverá ter a mesma cor predominante na parte anterior e na parte posterior, mas não necessariamente da mesma cor da camisa. Eles deverão terminar acima do joelho.

Art. 142 - A camisa do uniforme de cada atleta deverá estar numerada tanto na parte anterior como na parte posterior e o número deverá ter uma cor sólida e contrastante com a cor da camisa.

Art. 143 - O número nas costas deverá ter pelo menos 20cm de altura e o número na parte da frente da camisa deverá ter pelo menos 10cm de altura. Cada número deve ter no mínimo 2cm de largura.

Art. 144 - Qualquer logo ou nome de patrocinador deve estar, no mínimo, a 5cm de distância dos números da camisa, tanto na parte anterior como posterior da mesma.

Art. 145 - Os atletas posteriormente inscritos deverão utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados aos seus companheiros de equipe, mesmo que estes não tenham ainda atuado.

Art. 146 - A numeração dos atletas poderá ser 0, 00 e de 1(um) a 99 (noventa e nove). Números de 1 até 9 não devem estar acompanhados de 0 (zero) à esquerda.

Art. 147 - Os números nas camisas das atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas.

Art. 148 - É obrigatória a colocação do nome da atleta na parte posterior da camisa, na porção superior, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome da atleta deverá ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 149 - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, abaixo do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 05 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

Art. 150 - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 08 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm2 (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 151 - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12 cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 152 - O logotipo do fornecedor do uniforme, ou de um patrocinador do clube, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 04 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm2 (quarenta centímetros quadrados).

Art. 153 - O número da atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 06 cm (seis centímetros) de altura por 03 cm (três centímetros) de largura.

Art. 154 - Todas as atletas da equipe deverão usar meias da mesma cor predominante.

Art. 155 - Jogadoras e membros da comissão técnica estão proibidos de utilizar qualquer adereço com publicidade de cunho comercial, religioso, político ou protesto sem o consentimento da CBB.

Art. 156 - Não será permitida a utilização de bandanas, testeira/faixas na cabeça, armbands, tatuagem temporária, bonés, protetor bucal, etc., que exponham marcas que não sejam a do fabricante.

Art. 157 - Não é permitido o uso de sapatos abertos e chinelos, calção, shorts ou bermuda pelos membros da Comissão Técnica, exceto em casos excepcionais e autorizados previamente pela CBB.

Art. 158 - Se uma atleta **tiver seu uniforme rasgado ou com manchas de sangue**, caso não tenha outra camisa idêntica, ela só poderá participar ou continuar participando de uma partida se trocar o uniforme, obrigatoriamente, por um uniforme da mesma cor com número diferente do que a atleta em questão usava. Importante: não poderá ser utilizado o número de outra atleta que esteja relacionado para a partida em questão (súmula de jogo).

Art. 159 - A responsabilidade de decidir se a atleta tem ou não que trocar o seu uniforme, nos casos acima, fica a critério do árbitro da partida.

Seção 9 – Protocolo dos Jogos

Art. 160 - A quadra de jogos deverá estar liberada, limpa, em bom estado de uso e organizada com no mínimo 60 minutos antes do início do horário previsto para a partida.

Art. 161 - Os vestiários das equipes e da equipe de arbitragem deverão estar limpos e disponíveis no mínimo 60 minutos antes do início previsto para a partida.

Art. 162 - Caso a partida atrase devido a partida anterior, haverá sempre o mínimo de 20 minutos de aquecimento, sendo partida iniciada após o término do tempo de aquecimento.

Art. 163 - Os clubes participantes do jogo deverão entregar ao representante designado pela CBB, com uma hora de antecedência ao horário oficial do jogo, o Formulário de Escalação de Equipe, com as seguintes informações: nome completo de não mais que doze atletas aptas a jogar incluindo a capitã, bem como dos membros da comissão técnica.

Art. 164 - O Formulário de Escalação de Equipe deverá ser preenchido e assinado pelo responsável da equipe a cada partida e não será devolvido à respectiva equipe, ficando arquivado junto aos documentos do jogo.

Art. 165 - Além das atletas que participarão da partida, na relação deverá constar o nome de um técnico, um assistente técnico (se houver) além de, no máximo, sete pessoas com função definida (diretor, supervisor, médico, preparador físico, fisioterapeuta, estatístico etc.).

Art. 166 - Dentre as sete pessoas que tem permissão para sentar-se no banco, poderão ser incluídas até duas jogadoras não escaladas para atuar na partida, desde que já tenham sido previamente incluídos na relação oficial da equipe. A atleta relacionada nessas condições estará sujeita às mesmas normas da comissão técnica em relação ao traje, bem como estará sujeita às penalidades cabíveis.

Art. 167 - A relação será confeccionada em duas vias.

Art. 168 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, trinta minutos antes da hora marcada para seu início. As atletas devem apresentar-se vestidas por igual, isto é, vestidas com a mesma camisa, calção, meias e agasalho

Art. 169 - Apenas as atletas eventualmente relacionadas nas vagas destinadas à comissão técnica, conforme descrito anteriormente, não estão sujeitas a essa obrigação, uma vez que estão impedidas de participar do aquecimento.

Art. 170 - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas igual à que foi entregue ao representante, indicando aqueles que iniciarão a partida, até vinte minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 171 - A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada quinze minutos antes do início do jogo - as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida que forem chamados, as atletas entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas para execução do Hino Nacional.

Art. 172 - Os árbitros da partida serão apresentados de forma sucinta, citando-se apenas o nome completo dos três árbitros escalados para o jogo e nenhuma informação adicional.

Art. 173 - Em todos os jogos do CBI Sub23 Feminino deverá ser executado o Hino Nacional.

Art. 174 - Faltando 1’30” para o início da partida as equipes encerram o bate bola e dirigem-se aos bancos de reserva. Serão anunciados, pelo locutor do ginásio, as cinco jogadoras de cada equipe que iniciarão a partida.

Art. 175 - Faltando 30” para o início da partida as jogadoras titulares entram na quadra para início do jogo.

Art. 176 - Conforme previsto nas regras da FIBA os intervalos entre o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) períodos e entre o 3º (terceiro) e o 4º (quarto) períodos terão a duração de dois minutos.

Art. 177 - O intervalo entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) períodos terá a duração de quinze minutos.

Art. 178 - Durante o intervalo principal da partida poderão ocorrer atividades dentro da quadra desde que monitoradas pela equipe mandante e que deixem a quadra cinco minutos antes do início do segundo tempo.

Art. 179 - Durante os pedidos de tempo técnico, se ocorrer alguma ação promocional, ela não deve prejudicar a comunicação entre técnico e atletas das equipes.

Art. 180 - Nos jogos transmitidos pela TV e/ou pela WEB, durante os pedidos de tempo técnico é **obrigatória** a permissão da utilização do microfone por parte da emissora que detém os direitos de transmissão. No entanto, durante o jogo inteiro, cada equipe terá direito a uma única recusa da colocação do microfone no tempo técnico. Essa recusa deverá ser feita através de um sinal claro do técnico da equipe para o pessoal da emissora que detém os direitos de transmissão.

Seção 10 – Locução nos Jogos

Art. 181 - A narração dos lances do jogo, executada pelo locutor da equipe sede, será permitida desde que siga as orientações estipuladas pela CBB. Tal profissional poderá narrar os seguintes lances:

a) Cestas de 2 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar a autora da cesta e a autora da assistência;

b) Cesta de 3 pontos (mais assistência): O MC poderá anunciar a autora da cesta e a autora da assistência;

c) Lances Livres: O MC poderá anunciar o nome da atleta que sofreu a falta resultando em lance livre além de anunciá-la ao converter algum deles;

d) Faltas: O MC poderá anunciar a autora da falta e dizer quantas faltas a mesma possui;

e) Pedidos de tempos técnicos: O MC poderá anunciar qual equipe pediu o tempo técnico. Neste momento, o MC poderá anunciar o tempo restante para o término do jogo.

Art. 182 - O uso de trilhas sonoras durante os jogos é permitido, seguindo as seguintes premissas:

a) Bolas paradas somente enquanto a bola estiver nas mãos dos árbitros. Assim que a atleta receber a bola para colocá-la em jogo ou arremessar um lance livre, o som deve ser interrompido imediatamente;

b) No ataque das equipes, porém, no momento que a bola ultrapassar a linha central da quadra, o som deve ser interrompido imediatamente.

Art. 183 - Em todas as situações, tanto o MC quanto as trilhas sonoras, não poderão em hipótese alguma ofender, constranger ou atrapalhar as atletas, uma vez que tais práticas têm como objetivo o maior entendimento do jogo bem como enriquecer o espetáculo.

Art. 184 - Os locutores deverão acatar integralmente as solicitações de divulgação por parte da CBB no que diz respeito ao cumprimento de cláusulas contratuais com patrocinadores da entidade, campanhas organizadas pela CBB ou outras de interesse da competição.

Seção 11 – Acesso à Quadra

Art. 185 - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são: até doze atletas uniformizadas, um técnico, um assistente técnico (se houver),

além de sete pessoas com funções definidas e que constem da relação oficial da equipe enviada à CBB no prazo previsto nesse regulamento.

Art. 186 - Dentre as sete pessoas com funções definidas, poderão constar as duas atletas não escaladas para a partida, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada à CBB e levada ao local do jogo pelo representante.

Art. 187 - Essas duas atletas deverão estar trajadas diferentemente das atletas relacionados em súmula para a partida e não poderão participar do aquecimento.

Art. 188 - Todos os profissionais relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, ficarão **obrigatoriamente** sentadas no banco da equipe, não podendo se sentar em outras regiões da quadra. O banco de reservas da equipe deverá estar alinhado e organizado.

Art. 189 - As atletas e/ou profissionais das equipes que não estiverem relacionados para a partida, independentemente da função que exerçam, deverão se sentar preferencialmente atrás do prisma no fundo da quadra ou do lado contrário ao banco de reservas.

Art. 190 - Será permitido que eles fiquem sentados atrás do banco de reservas de sua equipe desde que estejam a uma distância mínima de 3 metros do banco e respeitem essa distância durante todo o transcorrer da partida.

Art. 191 - Caso esse item não seja respeitado os profissionais deverão se retirar desse local.

Art. 192 - Essa norma também se aplica a qualquer membro da equipe que, mesmo fazendo parte da relação de profissionais dela, não esteja dentro do número limite com permissão para ficar no banco de reservas da equipe.

Art. 193 - Além dos integrantes das equipes, autorizados conforme critérios acima poderão estar na quadra:

a) 03 oficiais de mesa;

b) 02 oficiais de estatísticas;

c) 01 ou 02 Representante (s) da CBB;

d) 01 representante do clube ou ginásio responsável pela manutenção;

e) Médicos, paramédicos ou enfermeiros que ficarão próximos ao banco da equipe da casa, antes do início das placas de publicidade, ou local fora da quadra identificado com sinalização adequada e fácil acesso à mesma.

f) De 02 a 04 enxugadores de quadra devidamente uniformizados;

g) Fotógrafos credenciados pelas equipes, desde que estejam com crachá fornecido pela CBB (caso seja confeccionado) e portando sua câmera fotográfica.

h) Repórteres da emissora que detém os direitos de transmissão que estejam trabalhando no jogo;

i) Staff da CBB portadores de crachá que identifique acesso à quadra.

Seção 13 – Rádio, WEB e Televisão

Art. 194 - Os direitos de transmissão e reprodução de TV pertencem à CBB.

Art. 195 - Para os locutores de rádio deverá ser destinado, pela equipe sede, uma área apropriada para a realização de seus trabalhos.

Art. 196 - Os repórteres de quadra deverão fazer seu trabalho de reportagem somente nos intervalos entre os períodos e tempo técnico.

Art. 197 - Fazer a sua entrevista antes do início da transmissão do jogo, no intervalo do jogo e após a transmissão do jogo, somente com o entrevistado fora da quadra. Entende-se por quadra o espaço limítrofe determinado pelas linhas do basquetebol.

Art. 198 - Os locutores de rádios, jornalistas, fotógrafos e operadores de câmeras de TV deverão se posicionar no fundo da quadra, atrás das placas de publicidade que ficam próximas aos bancos de reserva das equipes. Exceto profissionais da emissora que detém os direitos de transmissão da TV ou outra emissora responsável pela transmissão da partida.

Seção 14 – Controle Antidoping

Art. 199 - O aumento do uso de substâncias ou métodos proibidos, destinados a melhorar artificialmente o desempenho esportivo, motiva uma ação de combate intensa por parte de autoridades nacionais e internacionais. O objetivo é evitar uma vantagem desleal de um competidor sobre os demais, além de preservar os aspectos éticos e morais do esporte e, acima de tudo, a saúde do atleta.

Art. 200 - Aqueles que, de alguma forma, participam ativamente do esporte de alto rendimento, como atletas, treinadores e médicos especializados, devem buscar a atualização constante para evitar o uso acidental de medicações que possam ocasionar uma infração da regra antidoping.

Art. 201 - Todas as competições organizadas pela CBB estão sujeitas ao controle de dopagem, a ser realizado pela ABCD.

Art. 202 - É terminantemente proibida a utilização por atletas de qualquer substância, método ou qualquer outro meio proibido, com o objetivo de obter modificação artificial de rendimento mental ou físico de uma atleta, que agrida a saúde ou o espírito de jogo.

Art. 203 - A dopagem é punível quando praticada pela própria atleta ou por intermédio de outra pessoa, devidamente configurada mediante processo regular de análise, observadas as normas nacionais e internacionais.

Art. 204 - Cada equipe é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à CBB de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

Art. 205 - O regulamento a ser seguido será norteado pela WADA (World Anti-Doping Agency), reconhecida pela FIBA, pelo COI e pelas autoridades nacionais.

Art. 206 - A lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível no endereço: https://www.wada-ama.org/

Art. 207 - As equipes e as atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping.

Art. 208 - Em todos os jogos deverá ser disponibilizado um vestiário apropriado ou adaptado, com chave, exclusivo para o controle antidoping e com a estrutura descrita no artigo 92 deste regulamento.

Art. 209 - A definição das atletas que serão submetidas ao teste poderá ser feita mediante sorteio ou por escolha.

Art. 210 - O sorteio, quando houver, será realizado no intervalo entre o 2º e o 3º período do jogo, e contará com a presença de um representante de cada equipe, um representante da CBB, além do oficial do controle de dopagem que realizará o sorteio.

Art. 211 - O representante da CBB deverá entregar ao oficial do controle de dopagem o documento de identidade das atletas sorteadas/escolhidas que foi utilizado para identificação antes da partida.

Art. 212 - Só poderão ter acesso à sala de controle, a equipe da comissão antidoping designada para esse fim, os atletas sorteados/escolhidos, um acompanhante por equipe devidamente identificado (médico, fisioterapeuta, preparador físico ou outro), além de um representante da CBB. Caso haja a presença de algum representante da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Doping), da FIBA ou da WADA, também poderá ser autorizado seu acesso à sala de controle.

Art. 213 - Em nenhuma hipótese será permitida a presença de membros da imprensa ou qualquer outro profissional não relacionado acima na sala de controle.

Art. 214 - É terminantemente proibido o uso de celulares e/ou qualquer outro dispositivo eletrônico para registro de fotos ou vídeos dentro da sala de controle.

Art. 215 - Em caso de resultado analítico adverso (exame positivo para doping), será aberto um prazo para a realização da contraprova, se for desejo do atleta. Neste caso, **TODAS AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA AMOSTRA B SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA ATLETA OU DA ENTIDADE A QUAL REPRESENTA**. A CBB não se responsabiliza por nenhum custo extra que advenha deste evento.

Art. 216 - Todos os casos de resultado analítico adverso (exame positivo para doping) serão avaliados e julgados pela Comissão Disciplinar da CBB, que tomará as providências cabíveis, podendo os membros da Comissão de Controle de Dopagem, quando requisitados, estarem presentes. Os casos serão julgados individualmente, dentro dos preceitos legais, com amplo direito de defesa da atleta.

Seção 16 – Suspensão e Interrupção de Jogos

Art. 217 - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo.

Art. 218 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes fatos:

a) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;

b) Iluminação inadequada;

c) Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;

d) Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 219 - O jogo interrompido pelos motivos citados no artigo anterior, letras “a” e “b”, será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo da CBB.

Art. 220 - Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restantes.

Art. 221 - A critério da arbitragem são motivos relevantes para a suspensão definitiva de um jogo os seguintes:

a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;

b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

Art. 222 - Se, em um dos jogos, ocorrer avaria, ou quebra de tabela ou aro que impossibilite o andamento do jogo. Caso o local de jogo não tenha tabela, aro e redinha para reposição, o jogo será suspenso e o caso será averiguado pelo Departamento Técnico-Operacional da CBB.

Art. 223 - Quando a não realização do jogo for motivada comprovadamente, por força maior ou calamidade pública, o mesmo será realizado em data e horário estabelecido em comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse a definição da data e horário ficará a cargo da CBB.

Seção 17 – Procedimento em Caso de Protesto

Art. 224 - Se, durante uma partida oficial do CBI Sub23 Feminino, uma equipe acredita que seus interesses foram prejudicados pela decisão de um dos árbitros ou por qualquer evento que tenha ocorrido durante o jogo, ele poderá protestar formalmente, desde que cumpra todos os procedimentos descritos abaixo.

Art. 225 - A capitã da equipe deverá, imediatamente após o jogo, informar o árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado da partida e deverá assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura da capitã em caso de protesto”.

Art. 226 - Para que esse protesto se torne válido, é necessário que algum dirigente da equipe confirme por escrito o protesto no prazo máximo de vinte minutos após o término da partida. Nesse primeiro documento, que deverá ser entregue ao representante da CBB, não são necessárias explicações mais detalhadas. Basta escrever que “a equipe “X” protesta contra o resultado da partida entre a equipe “Y” e a equipe “X”.

Art. 227 - No prazo máximo de uma hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao representante da CBB outro documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto.

Art. 228 - Juntamente com esse documento detalhado, a equipe deverá pagar à CBB uma importância de R$ 3.000,00, sendo em espécie ao Representante da CBB, como garantia de protesto.

Art. 229 - Caso o TJD considere o protesto pertinente, a importância dada como garantia será devolvida à equipe.

Art. 230 - Caso o TJD considere o protesto pertinente, a importância dada como garantia não será devolvida à equipe.

Art. 231 - O árbitro principal da partida terá o prazo máximo até as 10 horas do dia seguinte ao jogo, para entregar um relatório ao representante da CBB e via e-mail para o Departamento Técnico-Operacional da CBB, detalhando as ocorrências que motivaram o protesto.

Art. 232 - Vídeos, fotos ou qualquer equipamento visual, eletrônico ou digital, pode ser utilizado para determinar as responsabilidades no ocorrido somente após o encerramento a partida.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE DISPUTA / CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 233 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes FIBA.

Art. 234 - As doze equipes serão divididas em dois grupos.

Art. 235 - Na primeira fase, chamada de Fase Classificatória, as equipes jogarão entre si dentro de seus grupos, do dia 12 a 17 de setembro.

Art. 236 - Após a Fase Classificatória, as quatro primeiras equipes de cada grupo, estarão classificadas para o quadrangular final.

Art. 237 – Na Fase Final, serão divididas em três dias sendo:

Quartas de final: serão disputadas conforme os seguintes confrontos: 1º colocado do Grupo A × 4º colocado do Grupo B; 1º colocado do Grupo B × 4º colocado do Grupo A; 2º colocado do Grupo A × 3º colocado do Grupo B; 2º colocado do Grupo B × 3º colocado do Grupo A.

Semifinal: Para a definição dos confrontos das semifinais, será considerada a classificação geral das equipes classificadas, obtida pela somatória dos resultados da Fase Classificatória. Dessa forma, o melhor classificado enfrentará o pior classificado, enquanto o segundo melhor classificado enfrentará o terceiro melhor classificado. Esse mesmo critério servirá para as disputas de 5º a 8º.

Art. 238 - As equipes que não participarem da Fase Final, serão posicionadas na Classificação Final, conforme suas posições na Fase Classificatória.

Art. 239 - A pontuação para classificação será de 02 (dois) pontos por vitória, 01 (um) ponto por derrota, 01 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas e 00 (zero) ponto por derrota por desistência.

Art. 240 - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 02 x 00 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

Art. 241 - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 00 (vinte a zero) para a equipe adversária.

Art. 242 - Se uma equipe perde por desistência numa segunda partida, em Fase Classificatória, deverão ser anulados todos os resultados de suas partidas.

Art. 243 - Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 00 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.

Art. 244 - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.

Seção 1 – Critérios de Desempate

Art. 245 - As equipes deverão ser classificadas de acordo com seu registro de vitórias-derrotas, ou seja, dois pontos na classificação para cada vitória, um ponto na classificação para cada derrota (incluindo jogo por número insuficiente de jogadores) e zero pontos para jogo perdido por desistência.

Art. 246 - Se duas ou mais equipes tem o mesmo registro de vitórias-derrotas em todos os jogos da Fase Classificatória, o(s) jogo(s) entre estas duas ou mais equipes deverão decidir sobre a classificação. Se estas duas ou mais equipes tem o mesmo registro de vitórias-derrotas entre eles, critérios deverão ser aplicados, na seguinte ordem:

1) Maior diferença de cestas nos jogos disputados entre eles.
2) Maior número de pontos de cestas feitos nos jogos entre eles.
3) Maior diferença de pontos de cestas em todos os jogos da Fase Classificatória.
4) Maior número de pontos de jogo feitos em todos os jogos da Fase Classificatória.

Art. 247 - Se ainda estiver empatado antes de todos os jogos terem sido disputados na Fase Classificatória ou Fase Final, a CBB realizar sorteio, com a presença de ao menos um representante das equipes empatadas.

CAPÍTULO X

DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 248 - O processo e julgamento de infrações disciplinares da Confederação Brasileira de Basketball terão como base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 249 - As pessoas físicas e jurídicas ou indiretamente participantes do campeonato reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBB, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

Art. 250 - A equipe participante do campeonato está comprometida em acatar o sistema de disputa proposto neste Regulamento, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento dos emolumentos observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 251 - A equipe participante do campeonato que recorrer à Justiça Comum será responsabilizadapor infração ao Art. 231 do CBJD.

Art. 252 - As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer do campeonato serão encaminhadas para serem analisadas e julgadas na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em primeira instância, pela Comissão Disciplinar do STJD, com base nas súmulas dos jogos e Relatórios dos Delegados e Árbitros.

Art. 253 - Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas, após julgamento, pelo STJD.

Art. 254 - A suspensão automática prevista no artigo anterior não se aplica nos casos de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou por duas faltas técnicas, nem à exclusão do técnico por faltas técnicas ('C' e 'B'), a menos que tais infrações sejam consideradas graves pela arbitragem.

Art. 255 - Qualquer pessoa, mesmo não relacionada em súmula, quando citada em relatório do árbitro ou delegado por cometimento de infração, poderá ser punida de acordo com impedimento automático previsto no parágrafo anterior e terão seus processos encaminhados à Comissão Disciplinar do STJD para as providências cabíveis.

Art. 256 - A Atleta, membro de Comissão Técnica, Dirigente ou qualquer pessoa devidamente credenciada, relacionada em súmula, citada em relatório do Delegado e/ou Árbitros, que tenha sido expulso ou excluído da partida, deverá se dirigir ao vestiário e ficar fora da área de jogo, sob pena de ser retirado do ginásio sendo acrescidas no Relatório de Ocorrências toas as atitudes, ações e palavras proferidas, pós-saída de jogo, sendo considerado como invasão, na forma do Art.274 do CBJD.

Art. 257 - Também são consideradas faltas técnicas do banco os atos impróprios da respectiva torcida, que atrapalhem o andamento normal da partida, como, por exemplo, o arremesso de qualquer objeto na quadra, a tentativa ou consumação de invasão, a explosão de fogos de artifício e a utilização de instrumentos sonoros que prejudiquem a arbitragem, além das sanções previstas no CBJD ao clube mandante. No caso de objetos atirados na quadra pela torcida identificada, mas que não atrapalhem o andamento da partida, o árbitro e/ou o representante deverão relatar a ocorrência anexo à súmula para aplicação de multa relativa.

Art. 258 - Técnicos, membros da comissão técnica e dirigentes das equipes que estiverem suspensos por uma decisão proveniente da conta de uma suspensão automática prevista no regulamento, podem permanecer no ginásio no dia da partida, somente em arquibancada no lado oposto à mesa de controle e sem contato com as equipes durante a partida.

Art. 259 - Contra as decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva para os feitos da CBB, na forma e prazos previstos pelo CBJD.

Art. 260 - A interposição de recurso para o Superior Tribunal de Justiça Desportiva ficará condicionada ao pagamento de taxas recursais e emolumentos como exigidos pelo STJD e constantes do regimentode custas do STJD.

Art. 261 - Os valores relativos a penas de multas, quando julgados pelo pleno do STJD deverão ser depositados em conta corrente da CBB.

Art. 262 - A equipe será responsável pelo pagamento da pena de multa aplicada aos seus atletas profissionais, se houver, sub-rogando-se no direito de ser ressarcida por ele.

CAPÍTULO XI

DA PROTEÇÃO

Art. 263 - O CBI adota política de proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo ambiente esportivo seguro, saudável, inclusivo e livre de qualquer forma de violência, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)

Art. 264 - A CBB mantem canal específico e sigiloso para recebimento de denúncias relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes: www.cbb.com.br/denuncia. As denúncias poderão ser feitas por atletas, familiares, técnicos ou terceiros, com garantia de confidencialidade e proteção contra retaliação.Tratar todos os atletas com dignidade, respeito e igualdade.

CLINICAS CBI

Art. 265 - A CBB poderá, a seu exclusivo critério, promover uma Clínica de Treinadores, evento oficial do campeonato, inspirado em modelos internacionais de desenvolvimento esportivo, com finalidade educacional e de capacitação técnica, conforme disponibilidade de programação, estrutura, palestrantes e interesse institucional. A clinica será exclusiva para participantes do CBI mencionado, exceto em casos de convite.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 266 - Fazem parte do Regulamento, Manuais, Ofícios, Notas e demais documentos publicados pela Confederação Brasileira de Basketball devidamente assinados pelo presidente e/ou seus diretores relativos à competição.

Art. 267 - Todas as propriedades da competição pertencem a Confederação Brasileira de Basketball, os clubes reconhecem a Confederação Brasileira de Basketball a única que detém a titularidade de todas as propriedades sejam elas quais forem.

Art. 268 - As equipes participantes em um CBI somente poderão disputar jogos que não sejam do campeonato durante a realização do mesmo com o prévio consentimento da Coordenação Técnica, desde que não resulte aumento de despesas para a CBB, nem prejuízo para o bomandamento e perfeita observânciada tabela de jogos, sendo o custeio desses jogos feito pelos interessados.

Art. 269 - Durante o desenrolar do campeonato, as relações da CBB com cada uma das equipes participantes serãoatravés dostécnicos e/ou chefes das respectivas delegações, ou de seus substitutos legais, devidamente credenciados pelos seus clubes.

Art. 270 - Fica proibido aos árbitros, auxiliares e servidores remunerados, de fazerem declarações públicas,salvo porintermédio e com a responsabilidade das entidades a cujo serviço estiver.

Art. 271 - Os casos omissos, de caráter técnico ou de inobservância de exigência do Caderno de Encargos, serão resolvidos pela Coordenação Técnica.

Art. 272 - As reclamações, críticas e sugestões aos dispositivos deste Regulamento devem ser endereçadas à ouvidoria da CBB pelo e-mail https://canal.ouvidordigital.com.br/cbb e do CBC pelo site www.cbclubes.org.br/fale-com-o-cbc

Art. 273 - O regulamento será publicado em Nota Oficial.